

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ADELAIDE CABETTE

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA O PREENCHIMENTO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – PSICÓLOGO

ATA N.º 9

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, reuniu o Júri do Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior – Psicólogo, aberto pelo Aviso n.º 13647/2026/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 117, de 19 de junho de 2026, estando presentes os membros do Júri:

- **Presidente:** Margarida Maria Alves Francisco Sales Rodrigues
- **Vogais Efetivos:** Maria Fernanda Bernardino Batista; Artur Jorge Matos de Carvalho.

A reunião teve como objetivo proceder à análise e consolidação dos resultados obtidos pelos candidatos nos métodos de seleção aplicáveis, ao cálculo das respetivas classificações finais e à elaboração da **Lista Unitária de Ordenação Final Provisória**, para efeitos de audiência prévia dos interessados.

1. Resultados dos métodos de seleção

O júri procedeu à análise dos resultados obtidos pelos candidatos nos métodos de seleção previstos no procedimento concursal, tendo em consideração a modalidade de seleção aplicável a cada candidato, nos termos definidos na Ata n.º 1.

Assim, no âmbito do presente procedimento, foram considerados os seguintes métodos de seleção:

- Avaliação Curricular (AC) + Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
- Prova de Conhecimentos (PC) + Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Nos termos definidos na Ata n.º 1, os métodos de seleção têm caráter eliminatório, não prosseguindo para o método seguinte os candidatos que não compareçam ou que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, nos termos aí estabelecidos.

Foram, consequentemente, considerados para efeitos da presente ordenação os candidatos que cumpriram os requisitos e condições estabelecidos no procedimento concursal e que obtiveram aproveitamento nos métodos de seleção aplicáveis à respetiva situação.

No decurso da aplicação dos métodos de seleção, o candidato **Nuno Miguel Bento Ladeira** obteve a classificação de **8,80 valores na Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, inferior ao valor mínimo de 9,5 valores estabelecido nos termos da Ata n.º 1.

Face ao caráter eliminatório dos métodos de seleção, o júri deliberou a **exclusão do candidato Nuno Miguel Bento Ladeira do presente procedimento concursal**, não integrando o mesmo a Lista Unitária de Ordenação Final Provisória.

2. Entrevista de Avaliação de Competências

Aos candidatos que reuniam as condições para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências foi aplicada a EAC, de acordo com os parâmetros e critérios previamente definidos pelo júri na Ata n.º 1.

Concluída a realização das entrevistas, o júri procedeu ao registo e à apreciação das classificações obtidas por cada candidato.

As classificações atribuídas na EAC foram consideradas conjuntamente com o resultado do método de seleção anterior aplicável a cada candidato, de acordo com a fórmula e as ponderações estabelecidas na Ata n.º 1.

3. Cálculo da classificação final

O júri procedeu ao cálculo da Classificação Final (CF) de cada candidato, mediante aplicação das fórmulas e respetivas ponderações previamente estabelecidas na Ata n.º 1, em função do método de seleção aplicável.

Deste modo, para os candidatos sujeitos ao percurso **AC + EAC**, a classificação final foi determinada através da conjugação da classificação obtida na Avaliação Curricular com a classificação obtida na Entrevista de Avaliação de Competências.

Para os candidatos sujeitos ao percurso **PC + EAC**, foram presentes à Entrevista de Avaliação de Competências os candidatos que, após a realização da Avaliação Psicológica, obtiveram a classificação de Apto. Para estes candidatos, a classificação final foi determinada através da conjugação da classificação obtida na Prova de Conhecimentos com a classificação obtida na Entrevista de Avaliação de Competências.

O júri confirma que os cálculos foram efetuados de acordo com os critérios, fórmulas e ponderações previamente definidos, não tendo sido introduzida qualquer alteração aos mesmos.

4. Lista Unitária de Ordenação Final Provisória

Na sequência dos resultados obtidos nos métodos de seleção e dos cálculos efetuados, o júri elaborou a seguinte **Lista Unitária de Ordenação Final Provisória**, ordenada por ordem decrescente da respetiva classificação final:

Ordenação	Candidato	AC	PC	EAC	Classificação Final
1º	Ana Catarina Duarte Amador	19.20	-----	18.40	18.60
2º	Carla Patrícia de Jesus Barbas Martins Belém	19.20	-----	13.60	16.60
3º	Liliana Sofia Gregório Pinto	19.20	-----	13.60	16.60
4º	Anabela Miguel Fernandes	17.60	-----	15.20	16.30
5º	Ana Rita Romão Lima	17.50	-----	15.20	16.25
6º	Cláudia Marlene Canez dos Santos	18.40	-----	13.60	16.20
7º	Patrícia Teresa Tavares Leitão Seixas da Fonseca	18.40	-----	13.60	16.20
8º	Gabriela Mónica Barrezes Cunha	19.60	-----	12.00	15.80
9º	Magda João Gomes Ferreira	19.60	-----	12.00	15.80
10º	Andreia Filipa da Graça Fernandes	17.60	-----	13.60	15.80
11º	Ana Cristina M. Mota Baio Dias	17.60	-----	13.60	15.80

[Handwritten signatures and initials]

12º	Inês Batista Guedes São Miguel	19.60	-----	12.00	15.80
13º	Mafalda Sofia Firmo Prado	19.20	-----	12.00	15.60
14º	Joana Simão Valério	19.20	-----	12.00	15.60
15º	Carina Isabel Cardoso Inácio	17.60	-----	13.60	15.30
16º	Ana Cristina de Jesus Rodeia	18.40	-----	12.00	15.20
17º	Anabela de Sousa dos Santos	17.60	-----	12.00	14.80
18º	Ana Sofia Alves Ramada	17.60	-----	12.00	14.80
19º	Vera Lúcia Santos Coutinho	17.60	-----	12.00	14.80
20º	Leda Cristina Brito dos Santos Fernandes	17.60	-----	12.00	14.80
21º	Telma Sofia Oliveira Vieira	-----	15.29	13.60	14.78
22º	Ana Sofia dos Santos Brito da Torre	-----	15.88	12.00	14.71
23º	Celeste Maria Azevinheiro Fernandes	-----	15.29	13.20	14.66

Nota: O símbolo "-----" corresponde a método de seleção não aplicável ao candidato, em função da modalidade de seleção que lhe foi aplicável no presente procedimento concursal.

Em situações de igualdade de classificação final, o júri aplicou os **critérios de desempate previamente definidos na Ata n.º 1**, tendo sido considerado o **maior tempo de experiência profissional nas funções e atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar**.

Assim, a ordenação dos candidatos que apresentam a mesma classificação final reflete a aplicação do referido critério de desempate, não sendo necessária a inclusão, na presente lista, da informação relativa ao tempo de experiência profissional considerado para esse efeito.

A presente lista constitui uma **Lista Unitária de Ordenação Final Provisória**, refletindo os resultados obtidos pelos candidatos nos métodos de seleção aplicáveis e a respetiva classificação final.

5. Audiência prévia dos interessados

O júri deliberou que a presente Lista Unitária de Ordenação Final Provisória seja dada a conhecer aos candidatos, para efeitos de audiência prévia, nos termos legalmente aplicáveis.

Os candidatos serão notificados da respetiva classificação e posição na lista, sendo-lhes concedido o prazo legalmente previsto para, querendo, se pronunciarem por escrito sobre a decisão projetada.

O candidato **Nuno Miguel Bento Ladeira** será igualmente notificado da decisão projetada de exclusão, com indicação do respetivo fundamento e do direito de audiência prévia.

Durante o período de audiência prévia, os interessados poderão pronunciar-se sobre os elementos constantes da presente ata e da lista, designadamente sobre a respetiva classificação, ordenação, exclusão ou outros aspetos que considerem relevantes.

As eventuais pronúncias apresentadas dentro do prazo serão posteriormente analisadas pelo júri, que deliberará em conformidade e procederá, se necessário, às alterações que se mostrem devidas.

6. Deliberação do júri

[Handwritten signatures in blue ink]

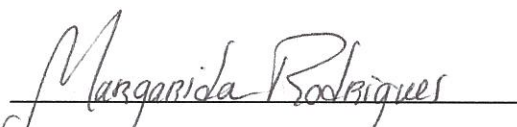
Face ao exposto, o júri deliberou:

- a) **Aprovar os resultados** obtidos pelos candidatos nos métodos de seleção aplicáveis, nos termos constantes da presente ata;
- b) **Aprovar os cálculos das classificações finais** dos candidatos que permanecem no procedimento;
- c) **Deliberar a exclusão do candidato Nuno Miguel Bento Ladeira**, em virtude de ter obtido a classificação de 8,80 valores na Entrevista de Avaliação de Competências, inferior ao mínimo de 9,5 valores exigido, nos termos definidos na Ata n.º 1;
- d) **Aprovar a Lista Unitária de Ordenação Final Provisória**, constante do ponto 4 da presente ata, composta pelos 23 candidatos que permanecem no procedimento;
- e) Registrar que, nas situações de igualdade de classificação final, foram aplicados os **critérios de desempate previamente definidos na Ata n.º 1**, tendo sido considerado o **maior tempo de experiência profissional nas funções e atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar**, critério que determinou a ordenação dos candidatos com igual classificação;
- f) Proceder à **notificação dos candidatos** para efeitos de audiência prévia dos interessados, nos termos legalmente aplicáveis, incluindo a notificação do candidato excluído quanto ao respetivo projeto de decisão de exclusão;
- g) Após o decurso do prazo de audiência prévia, proceder à análise das eventuais pronúncias apresentadas e, caso se justifique, introduzir as alterações decorrentes dessa análise;
- h) Elaborar posteriormente a **Lista Unitária de Ordenação Final Definitiva**, a submeter a homologação da entidade competente.

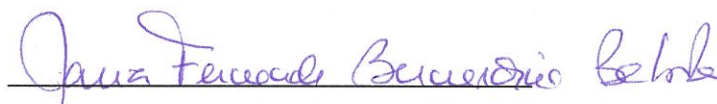
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Júri

A Presidente


Margarida Maria Alves Francisco Sales Rodrigues

Vogais Efetivos


Maria Fernanda Bernardino Batista



Artur Jorge Matos de Carvalho





75